TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 119/2014/PM/BENEVIDES

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, CONFORME A SEGUIR SE DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, sediada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. RONIE RUFINO DA SILVA**, prefeito municipal.

CONTRATADA

J DE F FERREIRA COMÉRCIO - EPP, com sede na Rua Fernando Guilhon, nº.4434, Sala 02 B – CEP: 67200-000 – Centro – Marituba – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.796.209/0001-79, neste ato representada por Jéssica de Freitas Ferreira, brasileira, empresária, RG: 6208365 SSP/PA CPF: 003.025.162-12, residente e domiciliada na cidade de Marituba - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, é a locação de máquinas (retroescavadeira e Pá Carregadeira) para atender as necessidades da Secretaria municipal de Infraestrutura, para o funcionamento deste município de Benevides, durante o ano de 2014, o qual deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e segurança, constatadas pela LOCATÁRIA, nos exatos termos das especificações e condições constantes no anexo I do edital nº. 01-019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A Contratante Locatária pagará diretamente a importância mensal de R$ 45.188,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais) bruto mensal, totalizando R$ 451.880,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) brutos total por 10 meses, referente ao Item 14 e 15 do anexo I do edital nº. 01-019/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND/MEDIDA	Valor Unit.	Valor x qtde e diárias	Valor Total estimado ref. 10 meses
14	Retroescavadeira	02	22 DIARIA	460,00	R$ 20.240,00	R$ 202.400,00
15	Pá carregadeira	02	22 DIARIA	567,00	R$ 24.948,00	R$ 249.480,00
				Total =	**R$ 45.188,00**	**R$ 451.880,00**

PARÁGRAFO UNICO: Somente será pago os meses que trabalhou.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente CONTRATO irá até 31/12/14, sendo esse válido a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse dos contratantes, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, com alteração da lei 9.648/98 e demais alterações vigentes.

5.1 - A não prorrogação do pacto, implicará na execução total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL

O LOCAL de execução dos serviços será junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante o horário de trabalho, o veículo fica exclusivo para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas ora avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA LOCATÁRIA

É de responsabilidade da Locatária o combustível a ser usado no referido veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCADOR

O Locador desde já se compromete e garante que o veículo se encontra em perfeito estado de funcionamento, é também de responsabilidade do Locador, reposição de peças e serviços extraordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCADOR

Fica a cargo da Locatária o pagamento dos salários dos motoristas e toda responsabilidade com indenizações, seja em decorrência de acidente sofrido pelo motorista, ou por qualquer direito trabalhista que venha a ser reivindicado pelo mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Locador se compromete a permitir à Locatária a fiscalizar os serviços, a qualquer tempo propondo alterações no que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Não está previsto no presente Contrato nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão as contas de dotação orçamentária própria, conforme especificação a seguir:

- 15 122 0003 2.015 – Manutenção da Secretaria Mun. Infra Estrutura e Serv. Urbanos;
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;.
- 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

A Locatária ao celebrar o presente Contrato no que lhe compete e a Legislação exigir, cumpre a Lei Federal Nº. 8.666 de 21/07/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Os Locatários nomeiam o Fórum da Comarca de Benevides para dirimir todas as dúvidas e questionamentos que por ventura decorra do presente Contrato renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e combinados, firmam as partes o presente contrato, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinados, para que produza os efeitos legais, que será publicado e vigorando a partir desta data.

Benevides - Pará, 28 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Benevides CNPJ: 05.058.466/0001-61 LOCATÁRIA	J de F Ferreira Comércio - EPP CNPJ: 18.796.209/0001-79 LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____